



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

JOÃO FÁBIO OLÍMPIO VILELA

**A FUNÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A
QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**LAVRAS – MG
2021**

JOÃO FÁBIO OLÍMPIO VILELA

**A FUNÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A
QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Heron de Carvalho

LAVRAS – MG

2021

Ficha catalográfica preparada pelo Setor de Processamento Técnico
da Biblioteca Central do Unilavras

Vilela, João Fábio Olímpio.

V699f A função da polícia militar comunitária – mediação de conflitos e a questão da segurança pública / João Fábio Olímpio Vilela. – Lavras: Unilavras, 2021.
40 f.

Monografia (Graduação em Direito) – Unilavras, Lavras, 2021.

Orientador: Prof. Dr. Heron de Carvalho.

1. Polícia militar. 2. Sociedade. 3. Modelo inovador. 4.

JOÃO FÁBIO OLÍMPIO VILELA

**A FUNÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A
QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em
Direito.

APROVADA EM: 22 /11/ 2021.

ORIENTADOR

Prof. Dr. Heron de Carvalho – Unilavras

PRESIDENTE DA BANCA

Prof. Pós-Dr. Denilson Victor Machado Teixeira – Unilavras

LAVRAS – MG

2021

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho à gloriosa instituição Polícia Militar de todo o Brasil, que visa garantir a segurança pública de toda a sociedade, enfrentando todo e qualquer tipo de problema ou condição, visando garantir o bem estar social e a garantia dos direitos do cidadão de bem.

AGRADECIMENTOS

A confecção de todo esse trabalho foi com a ajuda primeiramente de Deus, por todas as bênçãos recebidas durante todo o decorrer de curso e também por sempre ter ouvido minhas orações.

Não posso deixar também de agradecer a toda minha família que são meus pilares no desenvolvimento, seja pessoal ou educacional. Meus pais, por sempre estarem dispostos e presentes em minha trajetória, me ensinando o caminho do bem e protegendo contra os maus caminhos.

Agradeço com imensa gratidão aos professores do curso de Direito, que me deram todo o suporte e me ofereceram toda educação aplicada, para que hoje tivesse toda a bagagem de conhecimentos apresentados no decorrer dessa jornada.

Grato ao Professor Heron, por ter aceitado meu convite desde o início desse projeto que foi pensado no oitavo período.

Por fim agradeço a todas as pessoas que de alguma forma ajudaram em meu processo de formação, desde os que tiveram uma forma breve, como também aqueles que estão ao meu lado até hoje, com certeza sem todas essas pessoas eu hoje não chegaria ao desenvolvimento alcançado.

“O mestre disse a um dos seus alunos:
Yu, queres saberem que consiste o conhecimento?
Consiste em ter consciência tanto de conhecer
uma coisa quanto de não a conhecer.
Este é o conhecimento”.

Confúcio

RESUMO

Introdução: O presente trabalho vem apresentar o estudo a respeito da nova proposta chamada Polícia Comunitária, que visa diminuir os índices de violência e conseqüentemente, aumentar a segurança, tendo como objetivo aproximar os policiais da população, fortalecendo os laços de confiança entre policias e sociedade. **Objetivo:** Apresentar e enfatizar sobre a importância e inovadora forma pela qual a Polícia Comunitária traz de benefícios não só a sociedade, mas também a toda corporação, a ideia mediadora de conflitos contribuiu para a relação e aproximação entre policiais e população, sendo possível auxiliar no desenvolvimento da cultura de paz. **Metodologia:** No presente estudo foi utilizado o método bibliográfico, mediante consulta de artigos *online*, livros, normativas e outras fontes, com temas referentes ao presente assunto da Polícia Militar Comunitária. **Conclusão:** O presente estudo permitiu concluir e enfatizar que o novo modelo é uma medida pensada de forma atual e inovadora, com o objetivo de diminuir os índices de violência e criminalidade, também garantindo não só a instituição mas também a toda população, um novo meio de relação e aproximação social, e ainda assim desmistificando a figura da policia que é vista por muitos como uma instituição que só vem a resolver transtornos sociais e não pode se deixar de falar do preconceito que a instituição sofre ao realizar medidas mais rígidas em determinadas operações as quais são de sua função legal.

Palavras-chave: Policia militar comunitária; sociedade; modelo inovador; segurança pública; confiança.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 REVISÃO DE LITERATURA	12
2.1 POLÍCIA COMUNITÁRIA E SEUS OBJETIVOS	12
2.2 DEFINIÇÃO DE POLÍCIA COMO ÓRGÃO ESTADUAL	12
2.3 PRINCÍPIOS INICIAIS LIGADOS À POLÍCIA COMUNITÁRIA	13
2.4 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO X POLICIAL MILITAR	16
2.5 INÍCIO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO BRASIL.....	18
2.6 NOVO POLICIAMENTO NO BRASIL.....	20
2.7 MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.....	24
3 CONSIDERAÇÕES GERAIS	29
4 CONCLUSÃO	31
REFERÊNCIAS.....	34

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso vem abordar uma nova temática relacionada a segurança pública, a chamada polícia comunitária. Nos dias atuais, mesmo com todo processo democrático garantido por lei, pouco se fala no sistema de segurança pública, que ainda possui boa parte da sua estrutura interna empoderada de princípios e normas autoritárias. O resultado de toda essa construção, se observa nas ruas e nas pequenas câmeras de celulares, ou até mesmo em redes sociais, que, por sorte ou vias de fato, conseguem captar uma realidade cotidiana e mostrá-la na internet, seja em alguma forma para prestigiar a ação de todos os militares, mas também existem os casos que usam para denegrir toda a imagem da instituição.

Com toda essa problemática é visto que a polícia possui o seu dever instituído pelo estado para que garanta a todos sem distinção da ordem social, assegurar para que os direitos protegidos por lei sejam cumpridos. Sendo assim a principal pergunta que vem em nossa mente é: será que a polícia está aqui para proteger a todos ou então no caso dela precisar proteger, terá que atuar com todos os seus princípios autoritários e até mesmo excessivos em alguns casos?

Pensando por um lado mais crítico sabe se que a polícia desempenha sua função com toda a ordem e autonomia que ela possui, porém presencia se cenas de abuso de autoridade que certos indivíduos pertencentes a esta instituição praticam, seja por meio de fatos que não estavam preparados e usam esse meio ou até mesmo usam isso para se promoverem como um poder de autoridade.

Com a crescente movimentação das redes sociais a procura por um fato que irá causar grande repercussão é alta, ou seja, sempre que há uma imagem diferente daquela que não é comum no nosso cotidiano, sempre possuem pessoas ali dispostas a gravar toda a cena, e logo após em menos de um segundo aquele vídeo ou imagem já foi postado em uma rede social ou até mesmo em várias redes, viralizando cidades, estados e até mesmo países. Pessoas sem o menor grau de conhecimento do caso já conseguem expor seus comentários depreciativos ou até mesmo elogiando, exaltando todo o ocorrido.

Por fim, o problema em questão é se a polícia vem sempre desempenhando o seu papel fundamental ou ela atua de forma rígida e autoritária

reprimindo a todos e a tudo?

Assim, o presente trabalho vem apresentar essa inovadora forma de polícia, que não só está ganhando cenários aqui em nosso país, mas também tem se destacado em cenários internacionais, aliás todo esse modelo foi apresentado no exterior pela primeira vez, como irá ser apresentado no decorrer dessa pesquisa.

Posterior a toda essa apresentação, iremos definir a atuação militar, conceituando todas suas funções, apresentando quais pontos são de inovação dentro do cenário social e também destacando as novas formas pela qual a polícia comunitária tem se destacado dentro dos índices de criminalidade e violência.

A responsabilidade funcional de manter a ordem pública faz com que ser policial não seja apenas um ofício, e sim uma causa. Percebe-se que, para a maioria das pessoas, a distância dos riscos e dos perigos é uma necessidade. Já para os policiais isso é uma profissão. Com foco no que se entende por segurança pública, por polícia e por atuação policial, busca-se demonstrar que a eficiência dos agentes de segurança deve estar associada ao conhecimento da realidade dos conflitos, qualificação profissional e ao respeito aos direitos humanos.

Paralelo ao problema da violência que se agrava periodicamente, as autoridades, cobradas pela sociedade, implementam meios repressivos com o objetivo de tentar conter a onda de agressividades que parece incontrolável. As cidades passaram a ser monitoradas por sistemas de fiscalização eletrônica; a polícia está presente nas ruas, mas nem sempre consegue o apoio da população (que muitas vezes não confia e tem medo de seus membros); as escolas estão sendo vigiadas por meios eletrônicos, protegidas por cercas eletrônicas e detectores de metal (mas as agressões continuam a ocorrer entre os próprios atores escolares, como professores e alunos). Assim, apesar dessas medidas de vigilância, a violência continua presente e noticiada pela imprensa, tornando urgente a criação de alternativas inovadoras que possam melhor administrar os conflitos existentes.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Polícia comunitária e seus objetivos

O objetivo do policiamento comunitário é a redução ao crime, da desordem e do medo, por meio do exame cuidadoso das características dos problemas locais - da vizinhança. A atuação do policial extrapola sua ação ao crime – atender ocorrências, fazer rastreamentos e efetuar prisões – passando a sustentar o seu trabalho com base nas relações com a comunidade e com os diversos órgãos das administrações municipal, estadual e federal, na busca da solução de problemas, com vistas a melhor qualidade de vida das pessoas. O policiamento comunitário permite aos membros da comunidade levar ao conhecimento da polícia problemas que mais os afligem. Uma vez informada sobre essas preocupações, a polícia deve trabalhar com os cidadãos para solucioná-las. O sucesso da polícia comunitária está ligado à mobilização comunitária, que consiste num processo de convocação de vontades para uma mudança de realidade, através de propósitos comuns estabelecidos em consenso, gerando e mantendo vínculos entre as pessoas. A doutrina de Polícia Comunitária implementada na instituição, privilegia as ações para solução de problemas, a interação e participação comunitária, trazendo elementos que, em tese, estabelecem interface com a doutrina de defesa civil, no que se refere à mobilização social, participação e solução de problemas da comunidade.

2.2 Definição de Polícia como Órgão Estadual

A polícia é o único órgão do Estado que possui estrutura operacional em todos os municípios, que funcionam 24 horas, para atendimento da comunidade. Como o desastre não tem hora e local para acontecer, um representante do governo próximo à população, com apurado senso de percepção de risco, pode contribuir sobremaneira para salvar vidas, evitar catástrofes e minimizar seus efeitos. A presença da Polícia Militar em todo território é um grande fator que contribuiu para a sua escolha na nobre missão de exercer a Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil. Nos desastres naturais os órgãos envolvidos devem adotar uma postura organizacional não rotineira, considerando o caráter multidisciplinar de suas funções e a área do conhecimento científico exigido. Sendo

assim, a Defesa Civil, possui um vasto potencial para mitigar os efeitos causados por fatos adversos. A formação policial militar contribui para o sucesso da atividade, pois permite aos servidores a capacitação para desenvolver ações de proteção da comunidade. Quando se fala do papel do policial militar, pode-se afirmar que ele é o representante do Estado para mediar os conflitos da comunidade e tentar achar opções para seus problemas. Trata-se de um trabalho complexo e com uma gama diversificada de atividades junto à comunidade.

A construção da cidadania e a participação da sociedade civil em diferentes esferas do Estado passaram a fazer parte não só do discurso, como da prática de diferentes atores no processo de redemocratização. Segundo Bezzon (2004, p.17), construir uma democracia não é tarefa fácil. Trata-se de um processo extremamente difícil, pois a pluralidade de objetivos presentes na sociedade faz com que, necessariamente, as contradições entre as práticas e os discursos venham à tona. Com a volta dos valores democráticos, o Brasil buscou, através da transição, apoio da sociedade civil, para que a própria democracia pudesse se consolidar. Segundo Peruzzo (2004, p.50), “movimentos sociais populares são manifestações e organizações constituídas com objetivos explícitos de promover a conscientização, a organização e a ação de segmentos das classes subalternas visando a satisfazer seus interesses e necessidades.” Tais ações focam a melhoria do nível de vida, através do acesso às condições de produção e de consumo de bens de uso coletivo e individual promovendo o desenvolvimento educativo-cultural da pessoa, contribuindo para a preservação ou recuperação do meio ambiente, asseguram a garantia de poder exercitar os direitos de participação política na sociedade e assim por diante.

2.3 Princípios iniciais ligados à Polícia Comunitária

A primeira ideia que se tem quando se menciona polícia comunitária é que ela, por si só, é particularizada, pertinente a um ou outro organismo policial que a adota, dentro dos critérios peculiares de mera aproximação com a sociedade sem, contudo, obedecer a critérios técnicos e científicos que objetivem a melhoria da qualidade de vida do cidadão. A polícia comunitária representa um marco na mudança de conceito de “força policial” para “serviços policiais”. Trata-se, na visão de Villas Boas (2015, p.19), de uma nova polícia que trabalha orientada para a

proteção de todas as pessoas da comunidade, buscando servi-las e construindo uma vida social harmoniosa. É um serviço público que pode usar a força para proteger o cidadão. Segundo Reis (2010, p.28), a polícia reativa, que praticamente tornou-se majoritária no mundo, demonstrou-se ineficiente para enfrentar as questões de segurança pública e criminalidade na modernidade. Assim, surge em várias partes do mundo a ideia da filosofia de Polícia Comunitária que no Brasil ganhou força com a redemocratização do país. O policiamento comunitário mais que ação ou programa operacional é uma estratégia organizacional que visa uma maior participação nas ações policiais, abrindo-se as portas da polícia para a comunidade apresentar seus anseios e desejos.

Sendo assim, pode-se definir segurança pública como o conjunto de medidas tomadas para assegurar à população princípios básicos, como o direito a vida, ao patrimônio e ao bem estar. Tais medidas têm que visar que os delitos, estes em sentido amplo, fiquem em limites aceitáveis, pois a necessidade de segurança, segundo Chiavenato (2003), constitui o segundo nível das necessidades humanas, ou seja, são as necessidades de segurança, de estabilidade, a busca de proteção contra a ameaça ou privação, a fuga ao perigo. Tal teoria das necessidades explica porque a sociedade necessita de segurança, é nesse contexto que viram a necessidade de se agruparem para juntos fortalecerem, para que assim possam alcançar outros níveis de realização humana.

Na idade média onde as sociedades surgiram aos redores dos Castelos ou dentro de muralhas, e os Reis os defendiam de agressões externas. Com as evoluções sociais apareceram as agressões internas e nesse contexto surge a necessidade de criar regras internas para garantir a segurança na comunidade como salienta Lima (2006). Em nossa história a sociedade entrou e saiu de Estados Autoritários e Democráticos, e no Brasil a transição para o Estado democrático de direito, teve como pilar a Constituição Federal de 1988 que definiu regras, seja em direitos e garantias, e distribuiu competências a diversos órgãos e dentro dessa distribuição trouxe claramente em seu artigo 144 caput quais são os órgãos que integram o sistema de segurança pública, tornou claro também que é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, cabendo a toda a sociedade contribuir para a sua melhoria (BRASIL, 1988).

O conceito de polícia comunitária é amplo abrangendo toda a sociedade na busca de uma melhoria. Segundo Trajanowicz e Bucqueroux (2003, p. 4): [...] “é uma

filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia”. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia, quanto a comunidade, devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência de bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. Outro importante conceito é o de Ferreira (1995, p. 56), pois relata que “”. Polícia Comunitária é uma atitude, na qual o policial, como cidadão, aparece a serviço da comunidade e não como uma força. É um serviço público, antes de ser uma força pública Partindo desse ponto tem-se que Polícia Comunitária é a interação entre polícia e comunidade com o objetivo comum que é a melhoria da qualidade de vida, interação que acontece através do diálogo e da ação de ambas as partes. Segundo Wadman (1994), é uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos do departamento policial na direção das condições que frequentemente dão origem ao crime e a repetidas chamadas por auxílio local. Inovadora porque revê os conceitos e direciona os esforços em uma ação mais preventiva, atacando o crime em sua raiz. Direciona um serviço prestado com qualidade e eficiência a comunidade. Argumenta Murphy apud Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (DALBOSCO et al., 2007), numa sociedade democrática, a responsabilidade pela manutenção da paz e a observância das leis e da comunidade, não é somente da Polícia. É necessária uma polícia bem treinada, mas o seu papel é o de complementar e ajudar os esforços da comunidade, não de substituí-los. A ideia é que a comunidade deve ser mais participativa nas decisões sobre o que ocorre no bairro. Ela deixa de ser a plateia e passa a fazer parte do elenco de atores, com isso ela se torna cada vez mais responsável pelo que acontece ao seu redor. Outro ponto importante a salientar é o conceito de policiamento comunitário, segundo Trajanowicz e Bucqueroux (2003, p.7), “o Policiamento Comunitário é uma filosofia de patrulhamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial trabalha na mesma área, agindo numa parceria preventiva com os cidadãos, para identificar e resolver problemas”. Então, o policiamento comunitário diz respeito às ações desenvolvidas pela polícia, seja no planejamento realizado ou através de diretrizes que focam as melhorias e também no próprio comprometimento do policial com a comunidade.

2.4 Policiamento Comunitário X Policial Militar

A relação criada entre o policiamento comunitário e o policial militar são as mais diversas, tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo. Os fatores internos interferem nessa relação criando barreiras preconceituosas, pelo fato de desenvolver atividades novas em relação ao trabalho tradicional, muitos policiais acabam taxando essa atividade como atípica da função. Segundo Dalbosco et al. (2007), essa barreira chega muitas vezes a taxar o policial que desenvolve um trabalho de proximidade com a comunidade local visto como protetor de civis. Os fatores externos não são muitos diferentes dos internos, a sociedade cobra uma polícia atuante e eficaz contra o crime, mas quando essa atuação vem em forma de medidas preventivas sociais muitos taxam como policiais fora de suas funções principais. A comunidade não sabe qual é a sua relação com a polícia, exige apenas policiamento, mas não toma atitudes preventivas e de reeducação e muito menos exige providências de outros órgãos públicos. Tanto fatores internos, como externos, e mais as visões pessoais dos policiais militares sobre como um policial deve ser, acabaM criando barreiras que os tornam inflexíveis a essa nova filosofia.

A polícia comunitária tem como pilar dez princípios que servem para sua sustentação, toda instituição ligada aos princípios tem que se orientar por eles, conforme vários grupos de estudos salientam e a SENASP (DALBOSCO et al., 2007, p.46-47), traz a seguinte ordem:

I - Filosofia e estratégia organizacional – tem como base a comunidade que orienta as novas ações direcionando quais ideias têm que ser implementadas, deixando de lado ideias pré-concebidas sobre policiamento; II - Comprometimento da organização com a concessão de poder a comunidade – todo cidadão deve participar como parceiro na busca de soluções dos problemas sociais, dividindo assim direitos e responsabilidade; III - Policiamento descentralizado e personalizado – o policial deve conhecer a realidade do local onde trabalha, assim ele deve ser um policial plenamente envolvido com a comunidade; IV - Resolução preventiva de problema a curto e a longo prazo - o policial deve prever futuras ocorrências, evitando assim que ele seja somente acionado por rádio, com isso diminui o número de chamadas do COPOM; V - Ética, legalidade, responsabilidade e confiança – o policiamento comunitário prevê um novo contrato entre sociedade e polícia com base nesses; VI - Extensão do mandato policial - maior autonomia ao policial que atua no local, dando a ele liberdade na tomada de iniciativas dentro dos parâmetros rígidos de responsabilidade; VII - Ajuda às pessoas com necessidades específicas – valorizar as pessoas mais vulneráveis da comunidade, como criação, idosos, deficientes, sem teto, etc; VIII - Criatividade e apoio básico – ter confiança nas pessoas que estão em linha de frente do policiamento comunitário, confiar em seu discernimento, sabedoria e experiências. Isso propiciará abordagens mais criativas na

resolução dos problemas da comunidade; IX - Mudança interna – exige um comprometimento de toda a organização. É fundamental uma reciclagem no seu quadro de pessoal. É uma mudança que se projeta para 10 ou 15 anos; X - Construção do futuro – deve-se oferecer à comunidade um serviço personalizado e descentralizado (DALBOSCO et al., 2007, p.46-47).

A ordem não deve ser imposta de fora para dentro, mas as pessoas devem ser encorajadas a pensar na polícia com um recurso a ser utilizado na resolução de seus problemas atuais. Para a implantação de policiamento comunitário na sociedade brasileira orienta-se de acordo com esses princípios e determinações adotados pela filosofia de policiamento comunitário. Portanto, polícia e comunidade buscam juntas identificar os principais pontos que afligem a comunidade e, a partir de então, apresentar soluções viáveis para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, criando uma cultura participativa em um novo jeito de fazer segurança pública. Assim, a análise dos princípios que regem a Polícia Comunitária deixa claro que o maior objetivo dessa filosofia de trabalho é a participação da comunidade, de forma organizada e estruturada, visando à melhoria da qualidade de vida.

Os benefícios do policiamento comunitário são a redução da criminalidade através de medidas preventivas, uma sociedade confiante no sistema de segurança pública, melhoria na qualidade de vida sabendo que o setor público tem uma atenção especial voltada com políticas claras de combate a violência. Os agentes da lei também conquistam com a aproximação das pessoas a quem prestam seus serviços. Bayley e Skolnick (2002, p.45) enumeram os benefícios do Policiamento Comunitário:

I – Benefícios Políticos - O Policiamento Comunitário é um jogo em que a polícia sempre ganha. Caso o programa seja bem sucedido a polícia fica com os créditos. Na hipótese de um fracasso total, poderá argumentar que a redução da violência requer a intensificação dos métodos tradicionais. II – Apoio Popular - O Policiamento Comunitário é uma oportunidade, para que a polícia penetre na comunidade conquistando seu apoio para as atividades de segurança. Desse modo, a polícia tem aberto um canal para falar e ser ouvida, no qual pode explicar seus métodos e associar-se às iniciativas da comunidade. III – Construindo o Consenso - O Policiamento Comunitário é um meio de desenvolver o consenso, entre polícia e público, sobre o uso apropriado da lei e da força. As forças policiais têm obrigação não apenas de capturar os criminosos, mas também de manter a ordem nas locais públicas. IV – Moral Policial - Contatos positivos são estabelecidos por meio do programa, assim, o policial recebe apoio do público, que necessita de seu auxílio, para o exercício de sua atividade, sendo sua presença aceita e desejável, mudando o ânimo do agente de trabalhar sob o olhar de hostilidade e desconfiança. V – Estatura Profissional - O Policiamento requer um novo tipo de profissional que tenha

iniciativa e saiba lidar com as novas dinâmicas estratégicas do serviço. Não basta, agora, ser grande e forte, outros atributos são necessários: empatia, flexibilidade, capacidade analítica e de comunicação. VI – Desenvolvimento de Carreira - Considerando-se esses novos atributos, surgem novas formas de avaliação interna do trabalho policial, ao mesmo tempo, novas oportunidades de carreira para os policiais mais diversificados (BAYLEY; SKOLNICK, 2002).

Esses benefícios permitem que o policial tenha atitudes mais ativas possibilitando maior flexibilidade na desenvoltura de seu trabalho, ganhando com isso maior prestígio pessoal e reconhecimento da sociedade. No âmbito da corporação cria uma visão de polícia cidadã, quebrando paradigmas de uma visão oriunda do regime militar, de uma polícia autoritária que não respeita os Direitos Humanos, que grande parte da população nos dias atuais ainda a interpreta assim (BAYLEY; SKOLNICK, 2002).

2.5 Início do Policiamento Comunitário no Brasil

O modelo de Policiamento Comunitário foi introduzido no Brasil a partir da década de 80, quando as polícias militares estaduais buscavam a reestruturação de seus processos com base na Constituição Federal de 1988. Dalbosco et al. (2007) relatam que começaram a aparecer modelos de policiamento comunitário após o I Congresso de Polícia e Comunidade, promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 1991, considerado para muitos, como o marco inicial sobre o tema no Brasil. Nesse mesmo ano deram início ao programa de Policiamento Comunitário no bairro de Copacabana no Estado do Rio de Janeiro, e em São Paulo teve como marco a cidade de Ribeirão Preto. Logo, a filosofia de Policiamento Comunitário foi se alastrando pelo país e outros Estados aderiram também. Em 1985 criou-se o projeto Polícia Interativa na Cidade de Guaçuí no Estado do Espírito Santo, dando um passo importante para a fixação no Estado. Costa (1995, p.88), afirma que:

[...] assim está sendo concebido o POP-COM (Polícia Interativa) como um novo tipo de Policiamento Ostensivo, pois objetiva obter produtividade e qualidade no serviço de polícia ostensiva, prestados à sociedade, trazendo como inovação a possibilidade real de se aferir as ações ostensivas do policial militar no setor onde atua pontuando-as e controlando de modo criterioso o seu desenvolvimento, através de informática. Tal iniciativa diminuiu a criminalidade na cidade em 25,4 % em 1993, e aumento a

credibilidade da Polícia perante a sociedade e proporcionou uma maior sensação de segurança na comunidade (COSTA, 1995).

Com a busca de melhoria na segurança pública brasileira o Ministério da Justiça por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública começou a desenvolver estudos na busca de um sistema onde envolvesse todos na construção de uma sociedade mais segura. Tal necessidade levou a busca pelo mundo, onde foi observado o modelo de policiamento do Japão que consiste num sistema de policiamento fardado. Desenvolve um dos processos mais antigos de Policiamento Comunitário no mundo (criado em 1879), montado numa ampla rede de postos, num total de 15.000 em todo o país, denominados KOBANS E CHUZAISCHOS, conforme salienta (DALBOSCO et al., 2007). O Chuzaischo, segundo SENASP (2007), é um posto policial instalado em uma casa fornecida pela prefeitura onde o policial reside com sua família, existindo mais de 8.500 em todo o Japão; o policial executa sua ronda, fardado, nos horários de expediente e sua esposa o auxilia quando ele está ausente do posto, atendendo telefone, rádio e as pessoas que comparecem ali, no entanto, ela não é considerada funcionária do Estado, mas seu marido recebe uma vantagem a mais por isso. Os Kobans são instalados em áreas de maior necessidade policial, próximo a lugares de alta concentração de pessoas e de comércios, são construídos em dimensões racionais contendo uma sala para atendimento ao público e local para alojamento (com camas e armários), nesse local trabalham de 3 (três) a 4 (quatro) policiais durante 24 horas do dia. Eles trabalham desenvolvendo atividades de patrulhamento a pé, de bicicletas ou motorizado, e são responsáveis por uma pequena área de atuação, cabendo então fazer visitas a residências, comércios, conseguindo assim um controle detalhado daquela área. (DALBOSCO et al., 2007). O Policiamento Comunitário no Japão é o centro das atividades policiais contando com 40% do efetivo.

Outro grande programa de Policiamento Comunitário está nos Estados Unidos da América, onde, observou-se que por mais que se investisse em contratação de policial, mais tecnologia e aparelhamento policial os índices de criminalidade continuavam aumentando, isso fez com que a polícia norte-americana revisse alguns conceitos. Foi observado que com a modernização a polícia deixou de fazer sua ronda a pé ou a cavalo passando a utilizar automóvel, e

com isso passou a se distanciar da comunidade. Surgiram então programas tentando aproximar a polícia com a comunidade, e um desses é o Policiamento Orientado ao Problema que se baseia no conceito de que a polícia de reagir ao crime e passa a mobilizar os seus recursos e esforços na busca de respostas preventivas para os problemas locais, conforme Dalbosco et al. (2007). Assim, contribui para o encaminhamento de soluções aos problemas, a polícia atrairá a cooperação dos cidadãos, além de contribuir para eliminar condições propiciadoras de sensação de insegurança.

2.6 Novo Policiamento no Brasil

O conceito de policiamento comunitário vem como uma proposta inovadora com a visão de uma nova proposta, muitos governantes apostam nessa ferramenta e nos seus projetos, com o intuito de resgatar a credibilidade da polícia e de sua própria imagem perante a sociedade. A premissa básica da polícia comunitária é que tanto a comunidade, como a polícia são coprodutoras da segurança pública, como bem preconiza Dalbosco et al. (2007). A origem da existência da polícia comunitária tem como iniciativa a preocupação em aproximar polícia e comunidade, tendo como pano de fundo a percepção das questões sociais, enfoque este que se faz presente nos princípios da polícia comunitária, abaixo seguem informações sobre a implementação desse trabalho em um contexto mundial, a ação no Brasil e no local de pesquisa.

O modelo de Policiamento Comunitário foi introduzido no Brasil a partir da década de 80 quando as polícias militares estaduais buscavam a reestruturação de seus processos com base na Constituição Federal de 1988. Dalbosco et al. (2007) relatam que começaram a aparecer modelos de policiamento comunitário após o I Congresso de Polícia e Comunidade, promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo no ano de 1991, considerado para muitos como o marco inicial sobre o tema no Brasil. Nesse mesmo ano deram início o programa de Policiamento Comunitário no bairro de Copacabana no Estado do Rio de Janeiro, e em São Paulo teve como marco a cidade de Ribeirão Preto. Logo a filosofia de Policiamento Comunitário foi se alastrando pelo país e outros Estados aderiram também. Em 1985 criou-se o projeto Polícia Interativa na Cidade de Guaçuí no Estado do Espírito Santo, dando um passo importante para a fixação no Estado. Costa (1995,

p. 88), afirma que: [...] assim está sendo concebido o POP-COM (Polícia Interativa) como um novo tipo de Policiamento Ostensivo, pois objetiva obter produtividade e qualidade no serviço de polícia ostensiva, prestados à sociedade, trazendo como inovação a possibilidade real de se aferir as ações ostensivas do policial militar no setor onde atua pontuando-as e controlando de modo criterioso o seu desenvolvimento, através de informática. Tal iniciativa diminuiu a criminalidade na cidade em 25,4 % em 1993, e aumentou a credibilidade da Polícia perante a sociedade e proporcionou uma maior sensação de segurança na comunidade.

A relevância da segurança pública dentro do estado pode ser compreendida até mesmo com a dimensão que a polícia desempenha dentro da sociedade, juntamente com isso podemos destacar a ideia do caráter do governo, sendo que se a polícia age de forma prioritária de forma repressora, esse governo passa a ser reconhecido como um árbitro, porém se os governantes norteiam a ação policial, respeitam os direitos fundamentais e limites legais, o governo irá ser concebido como democrático.

A responsabilidade funcional de manter a ordem pública faz com que ser policial não seja apenas um ofício, e sim uma causa. Percebe-se que, para a maioria das pessoas, a distância dos riscos e dos perigos é uma necessidade. Já para os policiais isso é uma profissão. Com foco no que se entende por segurança pública, por polícia e por atuação policial, busca-se demonstrar que a eficiência dos agentes de segurança deve estar associada ao conhecimento da realidade dos conflitos, qualificação profissional e ao respeito aos direitos humanos. A integração entre polícia e comunidade expressa um caminho por meio do qual a segurança pública passa a ser compreendida e vivida como responsabilidade de todos, facilitando a resolução dos conflitos por gerar reciprocidade de confiança entre policial e comunidade. Definir o perfil do policial nesse novo contexto da segurança estimula a necessidade de uma formação fundada nos direitos humanos.

Essa formação permitirá a sua compreensão como detentor de dignidade humana e assim consiga perceber o cidadão da mesma forma. Com a aproximação policial junto a comunidade, irá criar uma polícia de forma comunitária, exigindo o estudo sobre os conflitos vividos em cada localidade e com isso servirá de base para que se consiga uma boa administração de ações militares. Falando na mediação de conflitos é apresentado como um instrumento adequado a solução das controvérsias que surgem no seio da comunidade, necessitando do diálogo

para a solução, versando sobre uma nova polícia que irá ser moldada, tendo como princípios formadores da democracia, comunidade e também solidária.

Retornando à história da humanidade pode-se citar os gregos que utilizavam o termo *POLITEIA*, que correspondia para eles os conceitos de pública e negócios da cidade. Já, na Grã-Bretanha, a palavra “polícia” designa a uma política pública posta em ação num domínio de atividades sociais determinadas, como, por exemplo, a construção de casas para os pobres. Foi durante o século XIX que a palavra “polícia” ganhou na Europa seus significados atuais, através de um duplo movimento de especialização.

No Brasil, a polícia começou oficialmente no dia 10 de maio de 1808, bem como a sua divisão em militares e civis. Com a chegada da família real ao Rio de Janeiro, Dom João VI nomeou o desembargador, advogado e ouvidor da Corte, Paulo Fernandes de Viana, ao cargo de Intendente Geral de Polícia. Seria o que corresponde hoje às atribuições de um Prefeito com um Secretário de Segurança Pública. Sua missão incluía, além de policiar as ruas, aterrar pântanos, organizar o abastecimento de água, melhorar a iluminação pública, a coleta de lixo e o esgoto, construir estradas, pontes, praças e passeios públicos (GOMES, 2007, p.229). A Polícia Militar possui suas origens na Guarda Real, de onde assimilou a estética militar, fundamentada na hierarquia e na disciplina.

Em 1831, o então regente, Padre Antonio Diogo Feijó, autoriza a criação dos corpos policiais civis e militares nas províncias. Com a proclamação da República em 1891, o Brasil transforma suas províncias imperiais em estados regionais. Esse federalismo, mesmo que apenas formal, exigia dispositivos de dissuasão e mediação política e econômica com o poder central, a União. Montam-se pequenos exércitos estaduais - forças públicas, guardas, brigadas e outras designações do gênero consoantes à tradição ou cultura local (MIR, 2004, p.418). A história brasileira foi construída por levantes internos, por meio dos quais seus líderes buscavam a legitimação do poder pela intimidação da população através de seu braço armado, a polícia. Isso fez com que a imagem dessa instituição de característica militar fosse associada à repressão e à violência.

A missão primordial da polícia é a manutenção da ordem pública, do bem estar coletivo e do respeito às instituições ditas como indispensáveis para que o Estado cumpra seus objetivos. A função precípua da polícia é assim a vigilância à aplicabilidade das leis, ou seja, salvaguardar a aplicação das normas que nos

organizam em sociedade, trabalho que deve ser pautado na proteção do bem-estar social ou do bem público. Assim, “a Polícia pode ser definida como a organização destinada a prevenir e reprimir delitos, garantindo assim a ordem pública, a liberdade e a segurança individual” (MORAES, 1992, p.25), sendo está definida “como a prática de todos os meios de ordem de segurança e de tranquilidade pública. A polícia é um meio de conservação para a sociedade.” (MORAES, 1992, p.24). “A Polícia, em seu ideal de bem servir, deve ser tranquila na sua atuação, comedida nas suas ações, presente em todo lugar e sempre protetora, velando pelo progresso da sociedade, dos bons costumes, do bem-estar do povo e pela tranquilidade geral.” (DALBOSCO, 2007, p.26). A polícia, portanto, deve ter sua atuação pautada na estrita legalidade e ser aliada no respeito aos direitos humanos, propiciando a defesa à cidadania e ao bem-estar coletivo.

No Brasil, a questão da segurança pública, polícias, justiça e sistema penitenciário tem sido entendida restritivamente como questão de justiça criminal. Sendo tal entendimento controverso pois a compreensão que supõe o crime como um mero enfrentamento simbólico entre o infrator e a comunidade na problemática da segurança. Esse modelo alternativo de polícia comunitária partilha a visão de que “segurança” deixa de ser competência exclusiva das polícias para converter-se em ação com vários agentes do conjunto das políticas públicas. É então nesse espaço que advém a polícia comunitária, tendo nascido a partir da concepção de que a polícia poderia responder de modo sensível e apropriado aos cidadãos e às comunidades. Esta concepção, através da formação educacional do profissional de segurança pública, do resgate da sua autoestima, da sua dignidade como pessoa humana, visa à humanização do policial, que é estimulado a refletir sobre a condição humana, sobre a realidade prática da sua atividade, sobre a existência de conflitos reais escondidos pelos aparentes.

O policial comunitário é orientado para mediar conflitos, na busca de uma solução resultante da construção do consenso, incentivando uma iniciativa comunitária de cultura de paz em prol da defesa dos direitos humanos e do exercício real da cidadania. A ideia central do policiamento comunitário é que o público, ou seja, a população em geral, deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção de segurança. Desse modo, o policiamento comunitário impõe uma responsabilidade nova para a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e à manutenção da lei e da

ordem. Porém, mesmo sendo bastante discutido atualmente como sendo o modelo ideal a ser aplicado no combate à violência e à criminalidade, o consenso acerca de seu significado ainda é pequeno para toda a realidade vivida e enfrentada por toda a realidade policial.

Nesse sentido, a polícia comunitária caracteriza-se por ser voltada para a comunidade, para os problemas por esta vividos, visando à inclusão social, o desenvolvimento, tanto humano, quanto estrutural. O intuito é de solucionar os conflitos, com a ajuda dos membros da comunidade, de forma mais pacífica e harmoniosa possível, por meio do diálogo e, conseqüentemente, da transformação do comportamento das pessoas.

2.7 Mediação de Conflitos

A sociedade é complexa e nela ocorrem conflitos de diversas naturezas, que, em função dessas diferenças, reclamam ações distintas em sua resolução. A polícia, ao utilizar um procedimento padrão, único, para a resolução de conflitos de várias naturezas, limita a efetividade de suas ações (TERRES, 2016).

O êxito da polícia, atuando em uma perspectiva cidadã, depende e tem como proposta desenvolver ações preventivas e atuar para contribuir na recuperação dos agentes de delitos (SIMEONE, 2009).

Uma outra tecnologia social que objetiva a aproximação de agentes de segurança pública e a população é a criação de centros de mediação destinados a auxiliar na resolução de conflitos sociais, nos quais atuam como mediadores desses conflitos tanto policiais como membros da sociedade. Esses atores são capacitados em mediação e atuam em conjunto nos centros, contribuindo para diminuir o estigma negativo que às vezes macula a imagem dos policiais (agressivo, violento, corrupto), e aproximá-los da população, na medida em que, como mediadores, serão escolhidos pelas pessoas para mediar os seus conflitos.

A ideia da mediação ligada à segurança pública revela-se inovadora, pois, além de contribuir para aproximar os policiais da população, melhora as atividades do policiamento comunitário (na medida em que pode bem administrar os conflitos mais comuns sujeitos à intervenção policial) e auxilia no desenvolvimento de uma cultura de Paz (TERRES, 2016).

A mediação contribui ainda para a resolução dos conflitos daqueles que possuem relações continuadas, que, quando mal administrados, podem gerar violências. Isso porque nos novos espaços criados para a realização de mediações, oferecem-se aos moradores dos bairros beneficiados atividades de capacitação para agirem como mediadores. Esses habitantes, bem como os agentes de polícia que lá atuam, conhecem as dinâmicas sociais do local e os principais conflitos e problemas que enfrentam, o que possibilita uma visão mais ampla do contexto no qual a violência acontece.

Por suas peculiaridades, a mediação torna-se um meio de solução adequado a conflitos que envolvam relações continuadas, ou seja, relações que são mantidas apesar do problema vivenciado. Ressalta-se, também, que os conflitos que tratam de sentimentos e situações fruto de um relacionamento – mágoas, frustrações, traições, amor, ódio, raiva – revelam-se adequados à mediação. Isso porque é nesses tipos de conflitos que se encontram as maiores dificuldades para o diálogo, em virtude da intensidade dos sentimentos.

Na mediação, há um cuidado, por parte do mediado, de facilitar esse diálogo entre as partes, de maneira a permitir a comunicação pacífica e a discussão efetiva dos conflitos. Esse procedimento tem como um de seus principais objetivos a solução dos conflitos. Apesar de sua importância, não deve ser o único objetivo a ser perseguido na mediação de conflitos. Os outros objetivos da mediação, como a prevenção da má administração dos conflitos, que possibilita o tratamento adequado do problema e a manutenção dos vínculos afetivos entre as partes é primordial, bem como a busca da inclusão social e da paz social. Busca-se trabalhar a mediação como instrumento de promoção da paz social e de diminuição da violência. Assim, a paz social é entendida como algo que vai além da inexistência de violência física e moral, passando pela necessidade de efetivação dos direitos fundamentais.

Não se alcança a paz em sociedades onde há fome, altos índices de desemprego, pessoas realizando trabalhos forçados ou em situação análoga à escravidão, exploração sexual infantil, falta de moradia, baixos níveis de educação e saúde, entre outros graves problemas sociais que interferem no desenvolvimento harmônico e sustentável da sociedade, interferindo na manutenção da paz social. Ensina-se a paz quando se resolve e se previne a má administração dos conflitos,

quando se busca o diálogo, quando se possibilita a discussão sobre direitos e deveres e sobre responsabilidade social, quando se substitui a competição pela cooperação – o perde-ganha pelo ganha-ganha. A mediação, como forma pacífica e participativa de resolução de conflitos, exige das partes envolvidas a discussão sobre os problemas, sobre os comportamentos, sobre direitos e deveres de cada um – todo esse diálogo realizado de forma cooperativa, fortalecendo o compromisso ético com o diálogo honesto.

Como a prática da mediação estabelece a participação ativa das pessoas na solução de conflitos, passa-se a não somente discutir sobre questões individuais, mas questões de natureza coletiva também. As experiências brasileiras em mediação, especialmente aquelas realizadas nas periferias dos municípios, têm revelado mudanças de comportamento das pessoas: tornaram-se mais participativas nas decisões individuais e coletivas (luta e conquista de curso de alfabetização para adultos, cursos jurídicos, cursos sobre planejamento familiar, discussões sobre ressocialização da pena ao se receber para auxiliar nos trabalhos administrativos dos centros de mediação pessoas condenadas à prestação de serviços, etc.).

Desta forma, a prática da mediação, por incentivar o diálogo entre partes, estimula as pessoas a debaterem não apenas os seus conflitos interpessoais, mas contribui para o empoderamento dessas pessoas a partir do momento em que se sentem sujeitos de direitos e que devem criar ferramentas sociais para reivindicar e efetivar os seus direitos garantidos pelo ordenamento. Ademais, na medida em que se abrem espaços de diálogo, que são os locais onde se realizam as mediações, em que instituições privadas ou públicas, disponibiliza-se à sociedade mais um meio capaz e eficaz de resolução de litígios, sendo uma alternativa acessível a todos, ao invés de se buscar a autotutela (fazer justiça com as próprias mãos) ou de não buscar qualquer solução, o que só agrava o conflito. Por sua vez, a mediação desenvolvida em bairros das cidades (mediação comunitária) propicia o diálogo entre as pessoas que convivem diariamente, auxiliando na solução dos seus conflitos e contribuindo para a construção da paz social. Sendo assim, a mediação é democrática porque estimula a participação ativa das pessoas na solução de conflitos e propicia a inclusão social quando deixa que elas busquem por elas mesmas a solução de seus problemas. Ao mesmo tempo, a experiência do

policial com a prática da mediação representa uma oportunidade para olhar, ouvir e refletir sobre a dinâmica própria da violência que aflige as populações sobre as quais esses agentes atuam.

Na rotina policial, as ocorrências se sucedem e naturalizam ou banalizam os dramas, a miséria e a violência. Vítimas e agressores misturam-se numa dinâmica que abre pouco espaço para o diálogo e o respeito. A atuação e a habilitação dos policiais como mediadores rende frutos concretos sobre os indicadores de violência e sobre a eficiência das políticas de segurança, contudo uma das suas mais promissoras contribuições consiste na possibilidade de esses homens e mulheres reconstruírem a forma de lidar com os conflitos dentro e fora da sua rotina de trabalho, reafirmando-se como cidadãos nessa nova realidade política brasileira.

Nesse sentido, a mediação de conflitos realizada pelos militares apresenta inúmeros benefícios para toda a sociedade onde a polícia comunitária estiver inserida, a forma pela qual a resolução de conflitos será realizada irá não só atender a toda sociedade, mas também aquele conflito local, sendo assim a mediação é um procedimento consensual de solução de conflitos, no qual as pessoas envolvidas resolvem o conflito. Contam com a participação de um terceiro, escolhido ou aceito por ambas as partes que age no sentido de encorajar e facilitar o diálogo. As pessoas envolvidas nesse conflito são as responsáveis pela decisão que melhor as satisfaça. A mediação possibilita a visualização dos envolvidos de que o conflito é algo inerente à vida em sociedade, possibilitando a mudança, o progresso nas relações, sejam elas individuais ou coletivas.

A boa ou má administração de um conflito é que resultará em desfecho positivo ou negativo. Por meio da mediação, buscam-se os pontos de convergência entre os envolvidos na contenda que possam amenizar a discórdia e facilitar a comunicação (SALES; NUNES, 2010). Muitas vezes as pessoas estão de tal modo ressentidas que não conseguem visualizar nada de bom no histórico do relacionamento entre elas. A mediação estimula, através do diálogo, o resgate dos objetivos comuns que possam existir entre os indivíduos que estão vivendo o problema.

Outrossim, a mediação tenta demonstrar que é possível uma solução de conflito em que ambas as partes ganhem, tentando, por meio do diálogo, restaurar os bons momentos que fizeram parte da relação, reconhecer e conhecer os conflitos reais oriundos dos conflitos aparentes apresentados pelos envolvidos, suscitar o questionamento da razão real do desentendimento, provocar a cooperação mútua e o respeito ao próximo ao analisar que cada pessoa tem a sua forma de visualizar a questão, facilitar a compreensão da responsabilidade que cada um possui em face do problema e na sua resolução e, assim, encontrar uma saída que todos aceitem, concordem e acreditem que a divergência será solucionada.

A dinâmica da mediação comunitária fortalece os laços sociais na medida em que opera para, e, sobretudo pela própria comunidade, convertendo o conflito em oportunidade de se tecer uma nova teia social. A própria comunidade produz e utiliza a cultura e o conhecimento local para a construção da solução do problema que a afeta. Em outras palavras, a comunidade abre um canal para “dar respostas comunitárias a problemas comunitários”. Segundo Muszkat (2003, p. 89), a sistematização da mediação, no hemisfério ocidental, aconteceu a partir da década de 1970, pelo interesse de estudiosos da Universidade de Direito de Harvard, nos Estados Unidos, que iniciaram pesquisas sobre a mediação, a partir dos conhecimentos repassados por seus colonizadores, com o objetivo de criar fundamentação teórica acerca da mediação. Assim sendo, são os envolvidos que irão efetivamente resolver o problema através do exercício de sua autonomia, dando assim, em última análise, a resposta para que os conflitos possam ser dirimidos como também a forma como deverão ser administrados.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A polícia comunitária é uma inovadora forma pela qual a instituição pode construir junto a sociedade um novo meio de atuação, aproximando os policiais juntamente a população, fortalecendo os laços de confiabilidade no realizar de operações e até mesmo no meio de vida social existente entre sociedade e policial. É de notório fato apresentar a importância pela qual a polícia comunitária traz de benefícios a não só a sociedade, mas também para a quebra dos ideais de que a polícia carrega desde sua formação como corporação de todas suas características autoritárias e executórias, a ideia mediadora de conflitos contribuindo de forma significativa e relevante para a relação e aproximação entre policiais e população, sendo possível auxiliar no desenvolvimento da cultura de paz.

A participação de policiais como mediadores, desde que bem preparados para este fim, reduz o distanciamento entre as polícias e as comunidades, além de contribuir para a redução do estigma de violência e corrupção associados aos órgãos de segurança pública. O potencial da mediação como instrumento transformador da ação policial não se limita aos seus efeitos como uma política de segurança pública, pois oferece ainda uma chance de inserir os policiais numa nova dinâmica capaz de auxiliar na transformação do papel social destes homens e mulheres e na maneira como lidam com a violência dentro e fora da sua vida profissional.

Assim, a segurança pública no Brasil é direito e responsabilidade de todos, visando a manutenção da ordem e da tranquilidade por meio de práticas que incentivem a participação de todos na consecução desse direito. A integração entre a polícia e a comunidade possibilita a percepção da segurança pública como responsabilidade de todos e estabelece uma relação de confiança entre o policial e o cidadão. Facilita-se o diagnóstico da realidade do local de atuação, permitindo a adequada administração dos conflitos.

A polícia comunitária representa uma prática de polícia próxima da sociedade e que, em função dos problemas vivenciados pelos cidadãos, passa a se especializar em mecanismos de solução de conflitos com base no diálogo. A mediação de conflitos é apontada como um instrumento de colaboração para a adequada resolução de conflitos a qual estimula a percepção da segurança pública

como responsabilidade de todos.

A integração entre polícia e comunidade expressa um caminho por meio do qual a segurança pública passa a ser compreendida e vivida como responsabilidade de todos, facilitando a resolução dos conflitos por gerar reciprocidade de confiança entre policial e comunidade. Definir o perfil do policial nesse novo contexto da segurança estimula a necessidade de uma formação fundada nos direitos humanos. Essa formação permitirá a sua compreensão como detentor de dignidade humana e consiga perceber o cidadão da mesma forma. A aproximação da polícia com a comunidade, criando assim a polícia comunitária, exige o estudo sobre os conflitos vividos em cada localidade e o encontro de mecanismos para a sua boa administração.

A mediação de conflitos apresenta-se como instrumento adequado de solução de controvérsias surgidas no seio da comunidade que necessitam do diálogo para a solução. Daí a relação entre segurança e mediação de conflitos. Uma nova polícia passa a ser moldada: uma polícia democrática, comunitária e solidária.

4 CONCLUSÃO

A polícia comunitária apresenta-se com o intuito de promover a integração entre o policial e a comunidade, respeitando os direitos humanos e resgatando a confiabilidade na sua atividade funcional, prevenindo o crime por meio da mediação de conflitos – que é um instrumento hábil para o desenvolvimento desta proposta, por ser um mecanismo de prática da educação em direitos humanos. É de fato concluir que a conscientização da população e permitir se oferecer a possibilidade de participação por parte da população nas questões de segurança e na efetivação de uma cultura de paz.

No entanto, a polícia comunitária apresenta-se como um modelo de polícia mais humana e que busca melhorar as políticas atuais que a remetem, representando benefícios a longo prazo em pontos fundamentais na atuação da polícia. Tal filosofia busca se aproximar da polícia local, buscando uma descentralização operacional, focando na atuação da polícia para a sociedade, na resolução dos crimes e da violência, bem como no criminoso, além de interagir constantemente com a comunidade a fim de detectar e resolver estes problemas, podendo assim dizer, que os pilares centrais da polícia comunitária se baseiam em resolver esses problemas sociais, mediante participação da comunidade, além de buscar a efetivação de uma prevenção criminal.

É de conclusão que existe a efetiva mudança e evolução dos comportamentos nas instituições policiais, que cada dia mais se qualificam para prestarem um serviço de excelência à população, respeitando a dignidade humana interagindo e solucionando os conflitos inseridos na sociedade. Uma provável solução para partes das dificuldades da Polícia Tradicional, tendo em vista, tratar-se de uma complementação a ser evoluída juntamente com a sociedade.

Entretanto, por mais que toda a sociedade colabore e tenha a preocupação em se mostrar colaboradora da segurança pública, a polícia possui o dever e todo o poder devidamente legal pelo estado para o combate da criminalidade e a garantia ao bem estar da sociedade, visando sempre pela cultura da paz e também a garantia da lei e da ordem. Nesse sentido, deve-se correlacionar que a atuação do policial militar deve estar pautada nos direitos humanos, não existindo qualquer distinção para que se possa visar pela segurança e proteção do indivíduo, e o convívio entre a população deve ser pautada na premissa da Constituição Federal,

onde o assunto da segurança pública não está apenas designada para órgãos da segurança pública, mas sim de todo o convívio social, consequentemente garantindo a paz e a tranquilidade social.

Nesse teor, a polícia comunitária vem com o objetivo e intuito de promover a integração entre polícia e sociedade, zelando pela ordem social e a cultura da paz, respeitando os princípios dos direitos humanos e também resgatando toda a confiança dentro da atividade de função, com a forma pela resolução dos conflitos por meio da mediação, será um instrumento de imprescindível meio para que se possa praticar a educação preceituada pelos direitos humanos. Deve por tanto oferecer e conscientizar toda a população para que nas questões de segurança e uma efetiva cultura de paz devemos não só partir dos atos cotidianos, mas sim de uma forma globalizada e humana de paz.

Sendo assim, a mediação dos conflitos dentro do policiamento comunitário representa mais uma ferramenta para bem administrar os conflitos sociais existentes nas cidades. A marcante presença de estatísticas de ocorrência de conflitos, fruto da convivência de pessoas que têm relações continuadas reforça a necessidade de mecanismos para bem administrar tais situações. A mediação atua, assim, como estratégia de prevenção de violência e de atos criminosos com grande potencial para difundir uma nova cultura de paz.

Contudo, a participação de policiais como mediadores, desde que bem preparados para este fim, reduz o distanciamento entre as polícias e as comunidades, além de contribuir para a redução do estigma de violência e corrupção associados aos órgãos de segurança pública. O potencial da mediação como instrumento transformador da ação policial não se limita aos seus efeitos como uma política de segurança pública, pois oferece ainda uma chance de inserir os policiais numa nova dinâmica capaz de auxiliar na transformação do papel social destes homens e mulheres e na maneira como lidam com a violência dentro e fora da sua vida profissional.

A filosofia de policiamento comunitário pretende realizar, nas instituições que adotam tal modalidade de relacionamento com a população, uma ideia de modificação em sua forma de atuar e em suas estruturas, pois é fundamental que os policiais de ponta tenham maior poder de decisão em suas atividades junto à comunidade. A filosofia do policiamento comunitário deve promover mudanças

hierárquicas e de relacionamento e funcionar como uma onda modernizadora nas instituições policiais e não somente uma campanha de marketing institucional visando a sua sobrevivência. No Brasil como um todo, esse modelo de policiamento comunitário não se sustenta, em virtude de ser responsabilidade de instituições militares realizarem o policiamento ostensivo. No âmbito da Polícia Militar quais foram às mudanças institucionais decorrentes da implantação da filosofia de policiamento comunitário, as mudanças institucionais não foram profundas a ponto de melhorar as relações institucionais mantendo ainda relações de desconfianças e distanciamento entre os funcionários de base e seus superiores e dos policiais militares com a população em geral.

Esse é o ponto essencial que separa a filosofia de policiamento comunitário em sua origem, ou seja, essa filosofia de policiamento propõe a mudança estrutural das instituições policiais para que possam se fazer mais próximas à comunidade e que mudem também as relações com a população em geral. O modelo brasileiro de polícia militar impede qualquer prática de mudança estrutural, não permitindo que seus policiais tenham poder de decisão na ponta do processo de policiamento, fator esse sendo como importante na filosofia de policiamento comunitário.

A polícia comunitária baseia-se em uma filosofia e estratégia organizacional que possibilita uma nova forma de pensar a prevenção e sua importância no combate à criminalidade e violência, em que o foco primeiro é a participação da comunidade. O trabalho de prevenção da criminalidade na proposta da polícia comunitária implica mais do que uma ação pontual da polícia, envolve também uma ação estratégica que envolva cidadãos como informantes da situação e problematização da atuação da polícia e dos problemas da comunidade mobilizando organizações sociais, instituições, para que, junto com a polícia, possam ouvir os problemas e achar condições melhorar a segurança e o nível de vida na comunidade.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, D. H.; SKOLNICK, J. H. **Nova Polícia**: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas.. São Paulo: USP, 2002.

BEZZON, L. A. C. Análise Político-Sociológica do Reencontro da Sociedade Civil Brasileira com a Cidadania e a Democracia Segundo a Perspectiva da Comunicação Pública. In: OLIVEIRA, M. J. da C. **Comunicação Pública**. Campinas: Alínea, 2004. Cap.1, p.17-28, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
Acesso em: 20 out. 2021.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

COSTA, M. et al. Estresse: Diagnóstico dos policiais militares em uma cidade brasileira. **Revista Panamericana de Salud Publica**, v.21, n.4, p.217-222, 2007. Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/7876/04.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
Acesso em: 15 out. 2021.

DALBOSCO, J. L. et al. **Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária**. Brasília-DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2007.

FERREIRA, W. Comunicação Dirigida: Instrumento de Relações Públicas. In: KUNSCH, M. M. K. **Obtendo Resultados com Relações Públicas**. São Paulo: Pioneira, 1997. p.71-81.

GOMES, L. **1808**: como uma rainha louca, um príncipe medroso, uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007

LIMA, J. N. de A. **Defesa Civil na Escola**. Brasília: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2006.

MIR, L. **Guerra Civil**: estado e trauma. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

MORAES, B. B. **Polícia, Governo e Sociedade**. São Paulo: Sonda, 1992.

MUSZKAT, M. E. **Mediação de Conflitos**: pacificando e prevenindo a violência. São Paulo: Summus, 2003.

PERUZZO, C. K. Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania. In: OLIVEIRA, M. J. da C. **Comunicação Pública**. Campinas: Alínea, 2004. Cap.3, p.49-79.

REIS, Eduardo César. **A atuação da 6ª Região de Polícia Militar em ações de Defesa Civil e sua interface com a filosofia de Polícia Comunitária: 2007 – 2010.** 2010. 115f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública) - Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2010. Disponível em: http://www.gabmil.mg.gov.br/images/documentos/Defesa%20Civil/pesquisa/Monografia_Cel_Eduardo_Cegesp.pdf Acesso em: 20 out. 2021.

SALES, L. M. de M. A integração entre a segurança pública e a mediação de conflitos por meio da polícia comunitária. **O Público e o Privado**, n.15, p.111-127, jan./jun., 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/2308-Texto%20do%20artigo-7879-1-10-20191219.pdf> Acesso em: 28 out. 2021.

SIMEONE, M. **Mobilização e Organização Comunitária:** livro didático. Palhoça: Unisul Virtual, 2009.

TERRES, M. M. **Mediação de Conflitos e a Segurança Pública.** 2016. 64f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário Univates, Lajeado, 2016. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/84399439.pdf> Acesso em: 15 out. 2021.

TRAJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policiamento Comunitário:** como começar. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Rio de Janeiro, 2003.

VILAS BOAS, A. N. Gestão municipal de segurança pública: limites e possibilidades da Guarda Municipal de Salvador. In: COSTA, I. F. **Políticas e Gestão de Segurança Pública em Estudos.** Salvador: EDUFBA, 2015.

WADMAN, R. C. **Policiamento Comunitário:** Como Começar. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.